

EDITAL do PROCESSO SELETIVO N° 004/2026 – SCMP

A Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, Organização Social inscrita no CNPJ nº 55.110.753.0001-41, torna público, a contratação de empresa especializada na **gestão e operacionalização do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI)**, em regime de atendimento contínuo e ininterrupto (**24 horas por dia, 7 dias por semana**), contemplando a disponibilização e operação dos serviços de Tomografia Computadorizada, Raio-X, Ultrassonografia (geral, Doppler e morfológica), Mamografia, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, MAPA 24h e Holter 24h, com fornecimento de **equipe técnica qualificada, médicos especialistas, laudos médicos, insumos, materiais, sistemas de informação, equipamentos e manutenção preventiva e corretiva**, a fim de atender às necessidades assistenciais do **Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia de Pontal**, localizada na Rua Ananias da Costa Freitas, nº 753 – Centro, Pontal/SP – CEP 14180-041.

1

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de publicidade do presente Processo Seletivo será do dia 23 de janeiro de 2026 ao dia 25 de janeiro de 2026;

1.2 A data e horário limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será até o dia 25 de janeiro de 2026, até às 17:00 h;

1.3 O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o e-mail: administracao@iscmpontal.com.br;

1.4 Não serão considerados documentos e propostas recebidos após a data informada no item “1.2”;

1.5 Após publicação de homologação pelo site www.iscmpontal.com.br, a empresa vencedora será convocada formalmente para assinatura de Contrato;

1.6 Previsão de início: **01 de fevereiro de 2026**.

1.7 Inserir no assunto do e-mail enviado com documentos e propostas o NÚMERO DO PROCESSO SELETIVO informado no site e no cabeçalho deste documento, do qual participará a proponente.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, desde que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto;

2.2 Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas:

2.2.1 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2 Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP ou da gestão contratante;

2.2.3 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito, decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605 / 1998;

2.2.6 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429 / 1992;

2.2.7 Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527 / 2011;

2.3 Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas físicas;

2.4 O envio da proposta vinculará a participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo de contratação;

2.5 O prazo de validade da proposta deve ser não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do participante com o menor preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

3.1.1 Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- b) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- c) Cartão CNPJ (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral), com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) adequada às atividades a serem prestadas pela parte interessada;
- d) Procuração, quando a parte interessada for representada por Procurador, se for o caso;
- e) Declaração de Anuência (Anexo III).

3.1.2 Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através de Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Licença/Alvará de Funcionamento, expedido pela prefeitura do município em que estiver localizado o estabelecimento prestador do serviço;
- e) Declaração de empresa idônea através do site:
<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>;

f) Alvará / Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, do ano vigente, para atuar como empresa especializada na prestação de serviço objeto deste Processo Seletivo, se a atividade exigir;

g) Licença de Operação e Licença Ambiental emitida pelos órgãos competentes, se a atividade exigir.

3.2 Além das exigências acima, o proponente ainda deverá apresentar os documentos técnicos exigidos no Termo de Referência como requisitos de qualificação técnica habilitatória;

3.3 Em caso de não aplicação / incidência de alguma das exigências supracitadas, a participante deverá demonstrar documentalmente, legislação, norma ou regramento que a dispense de tal ônus;

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação, ou se solicitado pelo CONTRATANTE;

3.5 Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser enviados no formato de PDF e sendo nomeado conforme se classifica cada documento;

3.6 A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar à inabilitação do proponente.

4. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Ato Convocatório por irregularidade na aplicação deste, devendo protocolar o pedido no prazo de até 01 (um) dia corrido após a data da publicação ou do recebimento do Ato Convocatório, através do e-mail administracao@iscmpontal.com.br;

5. JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1 O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo;

5.2 Serão desclassificadas as propostas de preços:

5.2.1 Que não atendam às exigências deste Processo;

5.2.2 Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste Edital;

5.2.3 Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3 Será considerado a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor;

5.4 A Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP publicará em seu website institucional www.iscmpontal.com.br a empresa vencedora;

5.5 A Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

5.6 Após publicação de resultado será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso através do e-mail administracao@iscmpontal.com.br, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Avaliação e Julgamento;

5.7 Havendo interposição recursal, serão automaticamente suspensos o prazo para homologação, até que haja julgamento do mérito recursal, e divulgação da empresa vencedora.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 As obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber;

6.2 Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, após a convocação, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

6.3 A minuta poderá, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É facultado a Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências ou pedidos de esclarecimento com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.2 As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda mediante publicação no www.iscmpontal.com.br;

7.3 Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP;

7.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo Seletivo, bem como pelo fornecimento / execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7.5 Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida;

7.6 O Contrato será rescindido por justa causa nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP;

7.7 O CONTRATANTE avaliará periodicamente a CONTRATADA, observando as condições de fabricação ou execução do escopo, controle de qualidade, forma de armazenamento e transporte, quando aplicáveis, com o intuito de garantir a qualidade do objeto oferecido. A CONTRATANTE poderá realizar visitas técnicas aos estabelecimentos da CONTRATADA, solicitar preenchimento de formulários e apresentação de informações relacionadas ao Contrato;

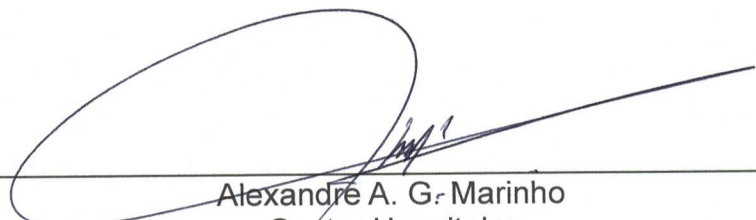
7.8 A CONTRATADA deverá comunicar à Coordenação de Contratos do CONTRATANTE todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização;

7.9 Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Modelo de Declaração de Anuência
- Anexo IV – Declaração de Vistoria

Pontal/SP, 23 de janeiro de 2026.

7



Alexandre A. G. Marinho
Gestor Hospitalar
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pontal - SCMP

TERMO de REFERÊNCIA PROCESSO SELETIVO Nº 004/2026 – ISCMP

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na **gestão e operacionalização do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI)**, em regime de atendimento contínuo e ininterrupto (**24 horas por dia, 7 dias por semana**), contemplando a disponibilização e operação dos serviços de **Tomografia Computadorizada, Raio-X, Ultrassonografia (geral, Doppler e morfológica), Mamografia, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, MAPA 24h e Holter 24h**, com fornecimento de **equipe técnica qualificada, médicos especialistas, laudos médicos, insumos, materiais, sistemas de informação, equipamentos e manutenção preventiva e corretiva**, a fim de atender às necessidades assistenciais do **Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia de Pontal**, localizada na Rua Ananias da Costa Freitas, nº 753 – Centro, Pontal/SP – CEP 14180-041.

Para fins de **análise orçamentária comparativa**, todas as propostas deverão contemplar o funcionamento em regime ininterrupto **24h/7**; contudo, a execução contratual poderá ser **ajustada quanto aos dias e horários de operação**, a critério da CONTRATANTE, caso seja verificado que não há demanda que justifique a manutenção integral do serviço 24h/7.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, em regime de mútua colaboração com o Município de Pontal/SP, atua na execução de serviços hospitalares e ambulatoriais de urgência e emergência. O rol de atividades compreende a assistência em internações de média complexidade (clínica e cirúrgica) em diversas especialidades, o suporte diagnóstico especializado com acolhimento ao paciente, a realização de exames complementares, além de procedimentos ambulatoriais destinados a pacientes referenciados pela Secretaria Municipal de Saúde e àqueles não assistidos pela Estratégia de Saúde da Família. A plena operatividade destas frentes assistenciais vincula-se, de forma indissociável, ao suporte contínuo de diagnóstico por imagem e cardiologia, elementos precípuos para a celeridade e segurança das condutas terapêuticas.

2.2. A contratação ora pretendida fundamenta-se na imperiosidade de assegurar a continuidade, regularidade e integralidade dos serviços de diagnóstico por imagem e cardiologia no âmbito desta Instituição. Dada a natureza essencial e inadiável da demanda —

em regimes hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência —, a interrupção de tais atividades acarretaria prejuízos irreparáveis aos diagnósticos e tratamentos, colocando em risco iminente a saúde e a integridade física dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. Ademais, a celebração do ajuste com empresa especializada visa conferir maior eficiência administrativa e assistencial, permitindo:

- a) **A disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana)** de exames de imagem e cardiológicos, observada a devida adequação orçamentária e a flexibilidade da carga horária frente à demanda real;
- b) **A otimização da gestão operacional**, mediante a alocação técnica de recursos e a mitigação de riscos inerentes à prestação do serviço;
- c) **A estrita observância às diretrizes do SUS** e ao Plano Municipal de Saúde, garantindo a cobertura integral das necessidades da população;
- d) **A concretização dos princípios constitucionais** da universalidade, integralidade e equidade, pilares do sistema público de saúde.

2.4. A execução do objeto em apreço é de caráter estratégico e vital, de modo que qualquer omissão ou falha técnica impacta diretamente na segurança do paciente, no desfecho clínico e na eficácia da atuação das equipes multiprofissionais.

2.5. Por fim, a presente contratação norteia-se pelos princípios regentes da Administração Pública, notadamente a publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, exigindo-se da contratada o cumprimento rigoroso dos critérios técnicos indispensáveis à execução das atividades de diagnóstico e cardiologia ora descritas.

3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados prioritariamente nas dependências da **Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP**, localizada na Rua Ananias da Costa Freitas, nº 753 – Centro, Pontal/SP – CEP 14180-041, abrangendo os setores administrativos e assistenciais que demandarem suporte de diagnóstico por imagem e cardiologia.

3.2. A CONTRATADA será responsável pela **execução integral dos serviços do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI)**, incluindo a disponibilização de equipamentos, sistemas de informação, recursos humanos qualificados e emissão de laudos médicos, abrangendo obrigatoriamente as seguintes modalidades:

- a) Tomografia Computadorizada;
- b) Raio-X (convencional e portátil);
- c) Ultrassonografia Geral;
- d) Ultrassonografia Doppler;
- e) Ultrassonografia Morfológica;
- f) Mamografia;
- g) Ecocardiograma;
- h) Eletrocardiograma (ECG);
- i) MAPA 24h (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial);
- j) Holter 24h.

Para fins de análise orçamentária comparativa, todas as propostas deverão contemplar o funcionamento em regime ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Entretanto, a execução contratual poderá ser ajustada quanto aos dias e horários de operação, a critério da CONTRATANTE, caso seja verificado que não há demanda que justifique a manutenção integral do serviço em regime 24h/7.

3.3. Os exames e laudos deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em meio físico e/ou digital, por meio de sistemas informatizados integrados (RIS/PACS) e prontuário eletrônico hospitalar, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se rigorosamente as normas legais aplicáveis à saúde, a exemplo da RDC nº 330/2019 da ANVISA, das resoluções do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e do Conselho Federal de Medicina (CFM), bem como as demais legislações que couberem.

3.4. A Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP poderá, a seu critério e de acordo com a necessidade assistencial, demandar que a CONTRATADA realize exames complementares em pacientes externos referenciados pela rede municipal de saúde, devendo ser assegurado o mesmo padrão de qualidade técnica, prazos de entrega e alinhamento estratégico previstos neste Termo de Referência.

3.5. Utilização do Espaço Físico

A Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP cederá à CONTRATADA o espaço físico necessário para a instalação e funcionamento do Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI).

3.6. Adaptações, Investimentos e Autorizações

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela execução de todas as reformas, adequações, instalações e adaptações técnicas necessárias ao pleno funcionamento dos serviços de

diagnóstico por imagem e cardiologia, incluindo obras civis, infraestrutura elétrica, hidráulica, de gases medicinais e de proteção radiológica, conforme normas da ANVISA, CNEN, Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.

3.6.1. Fica estabelecido que o aporte financeiro integral para as obras de infraestrutura e adequação tecnológica será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.6.2. O valor dos investimentos realizados será amortizado linearmente durante o prazo de vigência contratual (ex: 60 meses), estando tal custo já computado no valor global da proposta comercial.

3.6.3. Caso ocorra a rescisão antecipada do contrato por iniciativa da CONTRATANTE, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, ou por conveniência administrativa, a CONTRATANTE obriga-se a indenizar a CONTRATADA pelo saldo residual do investimento ainda não amortizado, devidamente atualizado por índice oficial (ex: IPCA), sob pena de enriquecimento sem causa da administração.

3.6.4. Para fins de transparência e futura apuração, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 dias após o término das obras, um dossiê contendo todas as Notas Fiscais, medições e comprovantes de gastos que comporão o ativo a ser amortizado.

Todos os investimentos, modificações e adequações físicas deverão ser previamente apresentados à CONTRATANTE, acompanhados de projetos técnicos e orçamentos detalhados, ficando a execução condicionada à autorização formal da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP.

Os custos aprovados e devidamente comprovados por meio de notas fiscais, memoriais descritivos e relatórios técnicos integrarão o registro patrimonial para fins de eventual indenização futura, conforme as condições contratuais e legais vigentes.

4. DESCRIÇÃO

4.1. Os serviços solicitados neste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com as demandas assistenciais da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, abrangendo integralmente os exames de imagem e cardiologia descritos no item 3, bem como demais atividades complementares necessárias à manutenção da qualidade, segurança e continuidade do serviço. Sempre que necessário, poderão ser solicitados serviços

complementares não descritos expressamente, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade e qualidade do objeto contratado.

4.1.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados em diagnóstico por imagem e cardiologia, contemplando, mas não se limitando a:

- a) Realização de exames de Tomografia Computadorizada, Raio-X (convencional e portátil), Ultrassonografia (geral, Doppler e morfológica), Mamografia, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, MAPA 24h e Holter 24h;
- b) Emissão de laudos médicos assinados digitalmente por especialistas habilitados, observando os prazos estabelecidos em protocolos clínicos;
- c) Disponibilização de sistemas RIS/PACS e integração com o prontuário eletrônico da Santa Casa;
- d) Fornecimento de insumos, contrastes, materiais descartáveis e medicamentos necessários aos exames;
- e) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos alocados ao serviço;
- f) Garantia de equipe multiprofissional composta por médicos especialistas, técnicos em radiologia, enfermagem de apoio e coordenador técnico;
- g) Elaboração de relatórios mensais consolidados de produção, desempenho e indicadores de qualidade;
- h) Garantia da confidencialidade dos dados dos pacientes, em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e normas de sigilo médico.

4.1.2. Os resultados dos serviços deverão observar os seguintes prazos máximos:

- a) Laudos de exames de urgência/emergência: até 2 horas após a realização;
- b) Laudos de exames eletivos ambulatoriais: até 24 horas;
- c) Disponibilização de imagens nos sistemas RIS/PACS: imediata, após processamento;
- d) Relatórios mensais de produção: até o 5º dia útil do mês subsequente;
- e) Relatórios de indicadores de desempenho e qualidade: trimestralmente, consolidados em formato digital.

4.1.3. O valor a ser pago corresponderá à prestação global dos serviços do CDI, conforme definido em contrato, podendo ser complementado por custos específicos de insumos ou investimentos previamente autorizados pela Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, nos termos do item 3.6 (Adaptações e Investimentos).

4.1.4. A cobrança será realizada mediante apresentação de relatórios mensais de atividades, exames realizados, laudos emitidos e serviços efetivamente executados, devidamente validados pela Diretoria Técnica da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, dentre outras obrigações legais e constantes do presente Termo de Referência:

5.1.1. Executar integralmente os serviços de diagnóstico por imagem e cardiologia contratados, de acordo com parâmetros técnicos, protocolos assistenciais e prazos definidos, assegurando qualidade, ética profissional e rastreabilidade das ações.

5.1.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo e qualquer serviço adicional, modificação de estrutura física, aquisição de equipamentos ou adaptação técnica que se fizer necessária, incluindo apresentação de projetos, orçamentos e memoriais descritivos, conforme previsto no item 3.6.

5.1.3. Respeitar e fazer respeitar as normas e rotinas de funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, bem como toda a legislação aplicável, incluindo RDC ANVISA nº 330/2019, normas da CNEN, do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR), do Conselho Federal de Medicina (CFM), do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CONTER/CRTR), além da Lei 13.709/2018 (LGPD).

5.1.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

5.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, fiscal e profissional que ensejaram a contratação.

5.1.6. Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho de seus empregados, técnicos e médicos envolvidos na execução do contrato.

5.1.7. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de diagnóstico por imagem e cardiologia, bem como as orientações de órgãos de controle e fiscalização.

5.1.8. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, dentro do menor prazo possível.

5.1.9. Submeter-se à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE e por órgãos de controle externos, apresentando documentos, relatórios e informações sempre que demandado.

5.1.10. Comunicar, por escrito e imediatamente, qualquer impossibilidade de execução de obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.11. Assumir integral responsabilidade por incidentes, falhas técnicas, erros de diagnóstico ou indisponibilidade de serviços, não cabendo repasse de ônus à CONTRATANTE.

5.1.12. Executar os serviços com zelo, qualidade técnica e observância dos princípios de biossegurança, garantindo confiabilidade, clareza e precisão dos resultados entregues.

5.1.13. Responder por perdas e danos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus profissionais ou prepostos.

5.1.14. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada em equipamentos, instalações ou fluxos de atendimento.

5.1.15. Atender prontamente a quaisquer convocações do CONTRATANTE para esclarecimentos, reuniões técnicas ou auditorias internas.

5.1.16. Manter absoluto sigilo sobre documentos, imagens e informações dos pacientes, em conformidade com a LGPD e com o sigilo médico previsto em lei.

5.1.17. Submeter-se às políticas de compliance, governança clínica, segurança do paciente e qualidade assistencial adotadas pela Santa Casa.

5.1.18. Permitir auditorias, inspeções e verificações de qualidade por parte da CONTRATANTE sempre que necessário.

5.1.19. Fornecer relatórios mensais contendo produção, exames realizados, tempo médio de entrega de laudos, indicadores de qualidade e taxa de retrabalho.

5.1.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, incluindo recursos humanos, manutenção de equipamentos, fornecimento de insumos e gestão de sistemas de informação.

5.1.21. Garantir que todos os profissionais da equipe (médicos radiologistas, médicos cardiologistas, técnicos em radiologia, enfermagem e TI) estejam devidamente habilitados, registrados em seus Conselhos de Classe e com situação ativa.

5.1.22. Disponibilizar responsável técnico médico com experiência comprovada em diagnóstico por imagem e cardiologia, para acompanhamento e supervisão integral do contrato.

5.1.23. Garantir identificação adequada dos profissionais da CONTRATADA em serviço, sempre que presentes nas dependências da Santa Casa, com crachá funcional, uniforme e EPIs obrigatórios.

5.1.24. Manter atualizado um Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos, além de protocolos de contingência para situações de indisponibilidade de serviços.

5.1.25. Apresentar, sempre que solicitado, os certificados de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, licenças sanitárias, CNEN e CREA, além de comprovações de capacitação técnica da equipe.

5.1.26. Disponibilizar plataforma digital segura para integração dos laudos e imagens com o prontuário eletrônico hospitalar, garantindo rastreabilidade e transparência.

5.1.27. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer exames ou laudos realizados de forma inadequada, defeituosa ou em desconformidade com os protocolos.

5.1.28. Apresentar, semestralmente, comprovante de participação da equipe em atividades de educação continuada ou treinamentos voltados a diagnóstico por imagem, cardiologia, biossegurança e governança clínica.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Caberá à CONTRATANTE, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e constantes do presente Termo de Referência:

6.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços quanto ao cumprimento dos prazos, qualidade técnica dos exames, laudos emitidos, relatórios apresentados e indicadores de desempenho, notificando a CONTRATADA por escrito para que adote providências em caso de não conformidade. Caso não sejam corrigidas em tempo hábil, caberá ao CONTRATANTE aplicar as sanções previstas.

6.1.2. Prestar informações e esclarecimentos em tempo hábil sempre que solicitados pela CONTRATADA, de modo a garantir a correta execução do contrato.

6.1.3. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do contrato, em razão de exigências dos órgãos de controle e fiscalização aos quais a Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP esteja vinculada (ANVISA, CNEN, Ministério da Saúde, Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, entre outros).

6.1.4. Glosar do valor contratual eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas, fiscais ou contratuais não adimplidos.

6.1.5. Proporcionar as condições adequadas para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, incluindo:

- a) Cessão do espaço físico necessário ao funcionamento do CDI (nos termos do item 3.5);
- b) Validação prévia de projetos de reformas, adaptações e investimentos (nos termos do item 3.6);
- c) Acesso aos sistemas internos e prontuário eletrônico, para integração com RIS/PACS;
- d) Colaboração da equipe interna para suporte administrativo e operacional, quando necessário.

6.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos técnicos, prazos estabelecidos ou padrões de qualidade constantes neste Termo de Referência.

6.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito ou e-mail, sobre falhas, irregularidades ou indisponibilidade de serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre deficiências em exames ou laudos, para que sejam refeitos, corrigidos ou substituídos sem ônus ao CONTRATANTE.

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão ou profissional designado, incluindo análise periódica de relatórios de produção, desempenho, tempo médio de entrega de laudos e indicadores de qualidade.

6.1.10. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos, realizando as retenções tributárias devidas, condicionado à entrega de relatório mensal de evidências pela CONTRATADA, com a discriminação dos serviços realizados, para validação prévia do supervisor técnico do CONTRATANTE.

6.1.11. Avaliar periodicamente a CONTRATADA quanto à qualidade técnica dos exames, confiabilidade dos laudos, cumprimento das metas assistenciais e desempenho operacional, podendo solicitar documentos comprobatórios ou realizar reuniões técnicas de alinhamento. A má qualidade ou reincidência de não conformidades poderá ensejar a rescisão contratual por justo motivo.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante transferência em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão e pagamento por boleto bancário.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preâmbulo, entre os dias 1º e 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, contendo o número do contrato, a discriminação dos serviços realizados e os dados bancários para depósito.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

- a) Relatório de evidências contendo a descrição dos serviços prestados (exames realizados, laudos emitidos, tempo médio de entrega, manutenção de equipamentos, relatórios de produção);
- b) Planilha mensal de produção e indicadores assistenciais, vinculada às solicitações da CONTRATANTE e aprovada pelo setor técnico responsável da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP;

- c) Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

7.4. Em hipótese de serviços que envolvam custos adicionais previamente autorizados (ex.: reformas e adaptações, insumos extraordinários, investimentos em equipamentos ou softwares complementares), tanto o Relatório de Evidências quanto a Nota Fiscal deverão apresentar, de forma separada, os valores relativos à prestação dos serviços regulares do CDI e os relativos às despesas extraordinárias.

7.5. A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais (ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRPJ), ou a proceder à dispensa de retenção quando prevista em regime diferenciado (Simples Nacional ou sociedades uniprofissionais), sob pena de suspensão imediata do pagamento.

7.6. Nos casos de apresentação dos documentos fora do prazo definido, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação completa, sem acréscimo de valores.

7.7. O pagamento será efetuado considerando:

- a) O valor mensal fixo pactuado em contrato, relativo à disponibilização de espaço, equipamentos, sistemas de informação, recursos humanos e manutenção;
- b) O valor variável referente aos exames realizados, conforme tabela SIGTAP/SUS ou tabela contratual específica, multiplicado pelo número efetivamente realizado no período;
- c) Custos complementares previamente autorizados pela CONTRATANTE, devidamente discriminados.

7.8. Os pagamentos estarão condicionados ao recebimento, pelo CONTRATANTE, dos recursos repassados pelo Município de Pontal/SP ou de outras fontes de custeio vinculadas, conforme convênios vigentes, sem incidência de juros ou multas.

8. GLOSAS

8.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8.1.1. Inexecução total ou execução defeituosa/insatisfatória dos serviços de diagnóstico por imagem e cardiologia, que resulte em perda total do trabalho, inviabilização do exame ou necessidade de relação integral do procedimento/laudo.

8.1.2. Não utilização de equipe técnica qualificada (médicos radiologistas, cardiologistas, técnicos em radiologia), ou utilização inadequada de equipamentos, sistemas de informação e protocolos técnicos, comprometendo a qualidade, precisão e segurança dos resultados.

8.1.3. Descumprimento dos prazos máximos de entrega de laudos e resultados previstos neste Termo de Referência (ex.: urgência/emergência em até 2h, ambulatoriais em até 24h), salvo justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE.

8.1.4. Emissão de laudos incorretos, incompletos ou inconsistentes, ou falhas em exames que prejudiquem o diagnóstico clínico, sem justificativa técnica aceita pelo CONTRATANTE.

8.1.5. Descumprimento de qualquer obrigação relacionada ao objeto contratual que possa ensejar responsabilização solidária ou subsidiária da CONTRATANTE, inclusive em matéria trabalhista, fiscal, sanitária, de proteção radiológica, proteção de dados (LGPD) ou compliance institucional.

9. RESCISÃO

9.1. O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito em caso de rescisão dos convênios vigentes firmados entre o Município de Pontal/SP e a Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, sem qualquer indenização cabível. Também poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba indenização, porém com o devido pagamento proporcional pelos serviços de diagnóstico por imagem e cardiologia já realizados, comprovados e atestados pela CONTRATANTE.

9.1.2. Será considerado rescindido por justa causa, além das hipóteses previstas em lei, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

9.1.2.1. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;

9.1.2.2. Inadimplência de quaisquer obrigações contratuais, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.2.3. Subcontratação ou cessão parcial ou total do contrato a terceiros, sem autorização expressa e por escrito da outra parte;

9.1.2.4. Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste instrumento;

9.1.2.5. Reincidência em falhas graves de qualidade nos serviços de diagnóstico, tais como:

- a) não cumprimento dos prazos de entrega de laudos;
- b) emissão de laudos incorretos, incompletos ou inconsistentes;
- c) falhas técnicas em exames que comprometam diagnósticos;
- d) indisponibilidade injustificada dos serviços contratados.

9.1.2.6. Descumprimento das normas legais aplicáveis à atividade, em especial as relacionadas à vigilância sanitária, proteção radiológica, segurança do paciente, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018) e legislação correlata.

9.1.2.7. Realização de procedimentos, investimentos, modificações estruturais ou uso de equipamentos sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9.1.2.8. Recusa injustificada em corrigir, refazer ou substituir exames e laudos quando determinado pela CONTRATANTE.

10. PROPOSTA

10.1. O envio dos documentos e da proposta comercial deverá ser realizado via correio eletrônico para o endereço: [INSERIR E-MAIL], constando obrigatoriamente no assunto: "PROPOSTA COMERCIAL – [TIPO/Nº/OBJETO] – SANTA CASA DE PONTAL".

10.2. A equipe de licitação ou o setor competente da **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação do quadro de composição de custos unitários, bem como o detalhamento analítico de quaisquer itens (insumos, mão de obra, tributos e amortização), visando aferir a exequibilidade da proposta e a compatibilidade dos investimentos com os valores de mercado.



10.3. A proposta financeira deverá ser apresentada de forma simplificada, contendo estritamente os **Valores Finais**, divididos nos dois quadros abaixo:

QUADRO I – VALOR FIXO MENSAL (DISPONIBILIDADE E INFRAESTRUTURA) Deverá contemplar o valor global fixo para a manutenção da operação 24/7, incluindo:

- Gestão de recursos humanos (corpo técnico e administrativo);
- Disponibilização e manutenção de todo o parque tecnológico (equipamentos);
- Sistemas de informação (RIS/PACS) e suporte tecnológico;
- Amortização dos investimentos em obras, reformas e adequações de infraestrutura;
- Custos fixos administrativos, seguros e taxas.

QUADRO II – VALOR VARIÁVEL (POR EXAME REALIZADO) Deverá contemplar o valor final unitário por procedimento, incluindo a emissão do laudo médico e os insumos específicos (filmes, contrastes, gel, etc.), para as seguintes modalidades:

- a) Tomografia Computadorizada (por tipo/região);
- b) Raio-X (Convencional e Portátil);
- c) Ultrassonografia (Geral, Doppler e Morfológica);
- d) Mamografia;
- e) Ecocardiografia e Eletrocardiografia (ECG);
- f) MAPA 24h e Holter 24h.

A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias e deverá identificar claramente a empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail).

10.5. Os valores finais apresentados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos (especialmente ISS), encargos trabalhistas, previdenciários e seguros. Quaisquer despesas ou investimentos omitidos na proposta serão considerados inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimo ou reequilíbrio sob alegação de erro no dimensionamento do investimento inicial.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, desde que haja interesse das partes e disponibilidade orçamentária, respeitado o limite legal.

11.2. A duração máxima do contrato deverá ser coincidente com a vigência dos convênios, contratos de gestão ou instrumentos congêneres firmados entre a Santa Casa de Misericórdia

de Pontal/SP e o Ente Público e demais clientes do setor privado, não podendo ultrapassar os prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da proponente.
- g) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- h) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).
- j) Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- k) Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE, notas explicativas, etc.) DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16);
- b) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais, Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) Caso o proponente seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o proponente optar por uma das formas de apresentação.
- g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de planilha com obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

- h) Caso o resultado de qualquer dos índices seja menor que 1 (um), o Proponente deverá apresentar as informações contábeis, na forma da lei, a fim de comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre valor estimado da contratação ou dos itens pertinentes.
- i) 10.9.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da proponente para este fim, datada de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- j) a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- k) As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
- l) CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da proponente para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- m) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi homologado na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- n) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado, como qualquer proponente, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira (Sumula 50).

12.4. Qualificação Técnica

- a) Para fins de comprovação da qualificação técnica a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, por meio de apresentação de:
- b) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características com a atividade fim da presente contratação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica, com indicação de responsável técnico, ou similar, emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da sede da proponente.
- d) Certificado inscrição do RT no órgão CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia);

- e) Comprovação do proponente de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, o seguinte profissional de nível superior: médico radiologista.
- f) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa proponente, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do proponente, compatível com o objeto licitado;
- g) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM), em plena validade na circunscrição sede da empresa, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.
- h) A comprovação dos profissionais será mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial, quando da assinatura do Contrato, ficando consignado prazo de até 10 dias após a assinatura para composição total da equipe;

12.1. Qualificação Técnico-Profissional:

- a) Responsável Técnico da empresa registrado no Conselho competente (CRM), com a devida comprovação;
- b) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. O vínculo profissional poderá ser comprovado por intermédio do contrato social (se sócio), ou da carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviço, ou ficha de registro de empregado, ou outro documento correspondente.
- c) Documentos complementares:
- d) Apresentar declaração de que disponibilizará toda a equipe de profissionais para execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- e) A comprovação dos profissionais será mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho. Caso o profissional seja sócio ou proprietário da empresa, o mesmo deverá comprovar através do Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial, quando da assinatura do Contrato.

13. VISTORIA

13.1. As proponentes poderão realizar visita técnica facultativa às dependências da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, a fim de coletar informações pertinentes para a formulação de suas propostas, especialmente no que diz respeito à estrutura física, condições técnicas, infraestrutura hospitalar, espaços destinados ao CDI e necessidades de adequações.



13.2. As visitas, quando realizadas, deverão ser previamente agendadas junto ao responsável técnico da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, através do e-mail: [administracao@iscmpontal.com.br], observado o prazo estipulado no edital.

13.3. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições estruturais, técnicas ou assistenciais da Santa Casa para a elaboração da proposta comercial.

13.4. Caso a visita seja realizada, a Declaração de Visita (Anexo V do edital) poderá ser entregue pela proponente em conjunto com os documentos de habilitação, devendo vir assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico da Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP que acompanhou a visita.



ALEXANDRE A. G. MARINHO
Gestor Hospitalar
Santa Casa de Misericórdia de Pontal

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fone: XX-XXXX-XXXX

E-mail: XXXXXXXXX@XXXXX.XX

REF. PROPOSTA N.º XXXX/2026.

1

QUADRO I – COMPOSIÇÃO DO VALOR FIXO MENSAL (DISPONIBILIDADE E INVESTIMENTO):

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE DE CUSTO FIXO	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1.1 - Parque Tecnológico:	Tomógrafo 16 Canais	1	R\$ -	R\$ -
	Ultrassom	1	R\$ -	R\$ -
	Mamógrafo	1	R\$ -	R\$ -
	Mapa	5	R\$ -	R\$ -
	Holter	5	R\$ -	R\$ -
	Placa DR	1	R\$ -	R\$ -
1.2 - Adequações e Reformas	Adequações elétricas e proteção radiológica no CDI.	1	R\$ -	R\$ -
1.3 - Período de Mão de obra Médica	Médico presencial de segunda a sexta (6h) para realização de exames de USG. (30 exames por período)	20	R\$ -	R\$ -
TOTAL				R\$ -

QUADRO II – VALOR VARIÁVEL (POR PROCEDIMENTO + LAUDO):

ITEM	MODALIDADE DE EXAME	VALOR UNITÁRIO (R\$)
2.1	Tomografia Computadorizada (sem contraste)	R\$ -
2.2	Tomografia Computadorizada (com contraste)	R\$ -
2.3	Raio-X Convencional (por incidência)	R\$ -
2.4	Ultrassonografia Geral	R\$ -
2.5	Ultrassonografia com Doppler	R\$ -
2.6	Mamografia Bilateral	R\$ -
2.7	Ecocardiograma Transtorácico	R\$ -
2.8	Eletrocardiograma (ECG)	R\$ -
2.9	Holter 24h / MAPA 24h	R\$ -

QUADRO III – RESUMO FINANCEIRO DA PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	Valor Total (R\$)
QUADRO I - Custo Fixo Anual	(Valor Fixo Mensal x 12 meses)	R\$ -
QUADRO II - Custo Variável Estimado	(Média estimada de exames/mês x Valor Unitário x 12)	R\$ -
VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)	R\$ -

CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXXXXX / Agência: XXXXXX / Conta Corrente: XXXXXX.

Declaramos que estamos plenamente cientes das condições locais, das necessidades de investimento em infraestrutura e que os valores acima incluem todos os tributos (ISS inclusos), encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Declaramos ciência de que, a qualquer tempo, a equipe de licitação poderá solicitar o detalhamento analítico da composição de custos unitários, incluindo a memória de cálculo para os investimentos em obras civis e tecnológicas.

Local e Data: XXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2026.

Representante Legal da Empresa

CARTA DE ANUÊNCIA

(Deverá ser apresentada com logomarca, em papel timbrado, e com os dados da proponente e de seu representante legal.)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu Representante Legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA para fins de participação no Processo Seletivo nº 000/2025, que está ciente e anuente aos termos e condições dispostos no Termo de Referência e no Modelo de Proposta Comercial deste Ato Convocatório, e que deverão ser observados para a contratação do escopo.

Município/Estado, __ de _____ de ____.

Representante legal da Proponente

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Deverá ser apresentada com logomarca, em papel timbrado, e com os dados da proponente e de seu representante legal.)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA para fins de participação do processo nº 000/2025 que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, como também teve conhecimento dos detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial.

Município/Estado, ____ de _____ de ____.

Representante legal da Proponente